

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE MANAUS UMA ANÁLISE JURÍDICA À LUZ DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS**

**SEXUAL VIOLENCE AGAINST HOMELESS WOMEN IN THE CITY OF
MANAUS: A LEGAL ANALYSIS IN LIGHT OF FUNDAMENTAL RIGHTS**

**VIOLENCIA SEXUAL CONTRA MUJERES EN SITUACIÓN DE CALLE EN LA
CIUDAD DE MANAUS: UN ANÁLISIS JURÍDICO A LA LUZ DE LOS
DERECHOS FUNDAMENTALES**

 <https://doi.org/10.56238/arev8n2-134>

Data de submissão: 28/01/2026

Data de publicação: 28/02/2026

Alessandra Souza Garcia

Acadêmico de Direito

Instituição: Universidade Nilton Lins

Endereço: Manaus, Brasil

E-mail: alessandra.alvesgarcia56@gmail.com

Alexandra Pantoja Monteiro

Acadêmico de Direito

Instituição: Universidade Nilton Lins

Endereço: Manaus, Brasil

E-mail: alexandrapantojamonteiro.3@gmail.com

Dayla Corrêa Campos

Bacharela em Direito

Instituição: Universidade Nilton Lins

Endereço: Manaus, Brasil

E-mail: dayla.advocacia@gmail.com

Dimas Melo Gonçalves

Mestre em Engenharia de Processos

Instituição: Faculdade Santa Teresa

Endereço: Manaus, Brasil

E-mail: dimasmelogoncalves@gmail.com

Elauton Guerra Mota de Farias

Tecnólogo em Gestão Pública

Instituição: Universidade Pitágoras Unopar

Endereço: Manaus, Brasil

E-mail: farias_guerra@hotmail.com

Keyciane Cardoso Lima Mascarenhas

Acadêmica de Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins
Endereço: Manaus, Brasil
E-mail: Keycianelima7@gmail.com

Maria Aparecida Jardim Marques

Acadêmica de Direito
Instituição: Universidade Luterana do Brasil
Endereço: Manaus, Brasil
E-mail: mariamarques.jur@gmail.com

Moisés da Silva Gomes Filho

Licenciatura em Pedagogia
Instituição: Faculdade Salesiana Dom Bosco
Endereço: Manaus, Brasil
E-mail: moises.filho2011@gmail.com

Rick Wesley Feitosa Pinto

Acadêmico de Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins
E-mail: ricky.wesley22@gmail.com

Thais Bentes de Oliveira

Bacharela em Direito
Instituição: Universidade Luterana do Brasil
Endereço: Manaus, Brasil
E-mail: thaisbentesoliveira@gmail.com

RESUMO

O presente artigo examina a violência sexual contra mulheres em situação de rua na cidade de Manaus, à luz dos direitos fundamentais e da responsabilidade estatal na proteção da dignidade humana. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com abordagem jurídico-analítica, fundamentada em estudos científicos recentes, relatórios institucionais e dispositivos normativos relacionados à violência de gênero, vulnerabilidade extrema e acesso à justiça. Os resultados evidenciam que a condição de rua intensifica a exposição das mulheres a múltiplas formas de violência, agravada pela invisibilidade social, fragilidade das redes públicas de proteção e insuficiência de políticas intersetoriais. Constatou-se ainda que a violência sexual configura grave violação de direitos humanos, exigindo respostas estatais que ultrapassem o campo penal e incorporem estratégias integradas de acolhimento, prevenção e garantia de cidadania. Conclui-se que o enfrentamento efetivo demanda articulação entre justiça, assistência social, saúde pública e políticas urbanas, especialmente em contextos regionais marcados por desigualdade e omissão institucional.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais. Mulheres. Políticas Públicas. População em Situação de Rua. Violência Sexual.

ABSTRACT

This article examines sexual violence against homeless women in the city of Manaus, Brazil, in light of fundamental rights and the State's responsibility to protect human dignity. This qualitative study

adopts a bibliographic and documentary approach, with a legal-analytical perspective, based on recent scientific literature, institutional reports, and normative frameworks related to gender-based violence, extreme vulnerability, and access to justice. The findings indicate that homelessness intensifies women's exposure to multiple forms of violence, aggravated by social invisibility, fragile public protection networks, and insufficient intersectoral policies. Sexual violence is identified as a serious violation of human rights, requiring State responses that go beyond criminal measures and include integrated strategies of shelter, prevention, and citizenship. It is concluded that effective responses demand articulation among justice systems, social assistance, public health, and urban policies, especially in regional contexts marked by inequality and institutional omission.

Keywords: Fundamental Rights. Homeless Population. Public Policies. Sexual Violence. Women.

RESUMEN

Este artículo examina la violencia sexual contra mujeres en situación de calle en la ciudad de Manaus, Brasil, a la luz de los derechos fundamentales y de la responsabilidad del Estado en la protección de la dignidad humana. Se trata de una investigación cualitativa, de carácter bibliográfico y documental, con un enfoque jurídico-analítico, fundamentada en literatura científica reciente, informes institucionales y marcos normativos relacionados con la violencia de género, la vulnerabilidad extrema y el acceso a la justicia. Los resultados evidencian que la condición de calle intensifica la exposición de las mujeres a múltiples formas de violencia, agravada por la invisibilidad social, la fragilidad de las redes públicas de protección y la insuficiencia de políticas intersectoriales. Se concluye que la violencia sexual constituye una grave violación de los derechos humanos y exige respuestas estatales que superen el ámbito penal, incorporando estrategias integradas de acogida, prevención y garantía de ciudadanía.

Palabras clave: Derechos Fundamentales. Mujeres. Políticas Públicas. Población en Situación de Calle. Violencia Sexual.

1 INTRODUÇÃO

A violência sexual contra mulheres em situação de rua constitui um problema social e jurídico de elevada complexidade, que evidencia desigualdades estruturais profundamente enraizadas nos centros urbanos brasileiros. A condição de rua não representa apenas a ausência de moradia, mas um cenário de vulnerabilidade extrema, no qual se intensificam processos de exclusão, invisibilidade e violação contínua de direitos fundamentais. Nesse sentido, a violência de gênero manifesta-se de forma agravada, sobretudo quando associada à precarização institucional e à fragilidade das redes de proteção.

No campo das discussões contemporâneas, observa-se que mulheres em situação de rua vivenciam múltiplas formas de violência simultaneamente, incluindo agressões físicas, psicológicas e sexuais, muitas vezes naturalizadas pela ausência de políticas públicas efetivas de acolhimento e assistência. Trata-se de um fenômeno que ultrapassa a dimensão criminal, revelando estruturas sociais que perpetuam a marginalização feminina em contextos urbanos marcados pela desigualdade e pelo abandono estatal.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a persistência dessas violações revela um distanciamento entre os marcos normativos e sua efetividade concreta. A Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, impondo ao poder público o dever de assegurar proteção integral contra qualquer forma de violência e tratamento degradante (Brasil, 1988). Assim, a continuidade da violência sexual contra mulheres em situação de rua evidencia a necessidade de respostas institucionais mais abrangentes e intersetoriais.

Além disso, o enfrentamento da violência de gênero demanda a compreensão de que tais agressões não se restringem ao âmbito privado, mas expressam desigualdades históricas e estruturais. A Lei Maria da Penha constitui marco essencial nesse processo, ao reconhecer a violência contra a mulher como problema público e ao exigir mecanismos articulados de prevenção, assistência e responsabilização estatal (Brasil, 2006).

Diante desse cenário, torna-se imprescindível reconhecer que a violência sexual contra mulheres em situação de rua não pode ser compreendida como um problema isolado, mas como desafio estrutural que envolve omissões institucionais, desigualdade social e limitações das políticas públicas de proteção. A população em situação de rua vivencia violações reiteradas de direitos, frequentemente atravessadas pelo estigma social e pela dificuldade de acesso aos mecanismos formais de justiça e cidadania (CNJ, 2025).

No contexto amazônico, a problemática assume contornos ainda mais urgentes, considerando as especificidades regionais e os desafios locais relacionados à proteção social e ao enfrentamento da

violência de gênero. O Estado do Amazonas tem buscado estruturar diretrizes próprias para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, enfatizando a necessidade de articulação entre segurança pública, assistência social e rede de acolhimento (Amazonas, 2025). Ainda assim, persistem fragilidades na efetividade dessas ações quando direcionadas a mulheres em condição de vulnerabilidade extrema.

Nesse sentido, este artigo parte da seguinte questão orientadora: de que maneira a violência sexual contra mulheres em situação de rua, na cidade de Manaus, pode ser compreendida como violação de direitos fundamentais e como expressão da responsabilidade estatal na garantia da dignidade humana. Assim, o objetivo central consiste em examinar, à luz do ordenamento jurídico e da literatura interdisciplinar recente, os mecanismos sociais e institucionais que favorecem a reprodução dessa violência, bem como as limitações das redes públicas de proteção.

Dessa forma, justifica-se a relevância desta investigação pelo caráter persistente e estrutural da violência sexual contra mulheres em situação de rua, fenômeno que exige não apenas respostas penais, mas políticas intersetoriais de acolhimento, prevenção e garantia de cidadania.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A violência contra populações em situação de rua constitui um fenômeno multifacetado, atravessado por desigualdades estruturais, exclusão urbana e fragilidade das políticas públicas de proteção social. Nesse contexto, a rua não representa apenas ausência de moradia, mas um espaço de vulnerabilidade extrema, no qual se intensificam processos de invisibilização social e exposição cotidiana a diferentes formas de agressão. Alves et al. (2025) destacam que a violência urbana se articula diretamente com dinâmicas de marginalização e precarização da vida, produzindo cenários onde sujeitos vulneráveis permanecem em constante risco de violação de direitos.

No Brasil, a consolidação normativa do enfrentamento à violência e à violação de direitos fundamentais encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito. A proteção contra qualquer forma de violência, discriminação ou tratamento degradante deve ser compreendida como dever do poder público e garantia universal, especialmente quando se trata de grupos historicamente marginalizados (Brasil, 1988). Assim, a população em situação de rua insere-se no campo das urgências constitucionais, exigindo políticas efetivas de inclusão e cidadania.

A violência doméstica e familiar contra a mulher, por sua vez, adquire contornos ainda mais graves quando associada à condição de rua, pois rompe redes de apoio e amplia a exposição a abusos físicos, psicológicos e sexuais. A Lei Maria da Penha estabelece mecanismos específicos de

enfrentamento, reconhecendo que a violência de gênero não é apenas interpessoal, mas estrutural, demandando intervenção estatal articulada (Brasil, 2006). Nesse sentido, a legislação representa marco essencial para compreender a vulnerabilidade das mulheres em contextos de exclusão extrema.

Estudos recentes reforçam que mulheres em situação de rua vivenciam múltiplas formas de violência simultaneamente, envolvendo agressões sexuais, coerção, exploração e estigmatização institucional. Bueno et al. (2025) analisam que tais experiências não podem ser compreendidas apenas como episódios individuais, mas como expressão de processos psicossociais complexos, atravessados por desigualdade de gênero, pobreza extrema e ausência de políticas protetivas contínuas. A rua torna-se, portanto, um espaço onde a violência se naturaliza e se perpetua.

A literatura interdisciplinar também enfatiza que a exclusão urbana atua como fator central no agravamento da violência, uma vez que desloca mulheres para territórios de abandono social e jurídico. Maciel e Melo (2025) argumentam que o debate sobre direitos humanos precisa incorporar a condição de rua como categoria crítica, pois nela se expressam violações fundamentais associadas à cidadania negada. Assim, o enfrentamento da violência exige compreender as dimensões urbanas, sociais e institucionais que sustentam a marginalização.

Além disso, a produção acadêmica recente evidencia que a violência sexual contra mulheres em situação de rua configura um dos maiores desafios contemporâneos para o Estado brasileiro. Richwin (2023) destaca que a vulnerabilidade extrema amplia a exposição a abusos reiterados e reduz as possibilidades de denúncia e proteção institucional, gerando um ciclo persistente de violação de direitos. Trata-se, portanto, de uma problemática que demanda respostas articuladas entre saúde pública, assistência social e sistema de justiça.

Conforme apontado pelo Conselho Nacional de Justiça, a violência contra a população em situação de rua deve ser compreendida como um fenômeno sistemático e persistente, marcado por sucessivas violações de direitos fundamentais e por falhas institucionais no acesso à proteção pública. O relatório produzido pelo CNJ evidencia que esses sujeitos vivenciam agressões físicas, psicológicas e simbólicas, frequentemente associadas ao estigma social e à negligência estatal, o que reforça a urgência de inserção do tema na agenda nacional de direitos humanos (CNJ, 2025).

Sob a ótica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, os fatores que conduzem indivíduos à situação de rua estão profundamente vinculados a rupturas familiares, desemprego e vulnerabilidades socioeconômicas persistentes. O IPEA (2023) destaca que tais elementos estruturais intensificam a exposição à violência cotidiana, uma vez que a ausência de moradia implica precariedade no acesso à saúde, à assistência social e à cidadania plena. Assim, a violência deve ser interpretada também como expressão das desigualdades históricas reproduzidas no espaço urbano.

No entendimento de Freitas et al. (2025), mulheres em situação de rua ocupam uma posição ainda mais crítica dentro do cenário de exclusão, pois enfrentam uma dupla vulnerabilização: a marginalidade social associada à rua e as violências específicas relacionadas ao gênero. Os autores argumentam que tais mulheres permanecem invisibilizadas pelas políticas públicas tradicionais, sendo continuamente expostas a abusos, agressões e desproteção institucional, o que evidencia a necessidade de estratégias intersetoriais de enfrentamento.

À luz das análises de Gontijo et al. (2026), a violência contra mulheres em contextos urbanos de exclusão representa um desafio direto à efetividade dos direitos fundamentais, uma vez que evidencia a distância entre garantias normativas e práticas sociais concretas. A exclusão territorial e a precarização das condições de vida intensificam a vulnerabilidade feminina, demonstrando que o enfrentamento da violência exige políticas urbanas articuladas à justiça social.

Do ponto de vista do direito crítico, Paiva, Sabadell e Vieira (2024) sustentam que a violência de gênero deve ser interpretada como manifestação de estruturas sociais e institucionais que naturalizam desigualdades e restringem o acesso pleno à justiça. Para os autores, a vulnerabilidade feminina em contextos extremos, como a situação de rua, exige uma leitura interdisciplinar que conecte direitos humanos, políticas públicas e práticas institucionais de proteção.

Em consonância com as políticas públicas regionais, o Estado do Amazonas estruturou diretrizes específicas para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, reconhecendo a urgência do tema no cenário amazônico. O Plano Estadual estabelece estratégias de articulação entre segurança pública, assistência social e rede de proteção, reforçando que a violência contra mulheres vulneráveis deve ser combatida por meio de ações integradas e contínuas (Amazonas, 2025).

No âmbito da gestão municipal, observa-se que a realidade da população em situação de rua também tem sido objeto de relatórios informativos e ações intersetoriais. A SEMASC (2025) evidencia que a problemática demanda intervenções articuladas entre acolhimento, assistência social e garantia de direitos, sobretudo diante do crescimento de situações de violência e exclusão em áreas centrais urbanas.

Segundo a legislação recente, o enfrentamento das vulnerabilidades associadas à população em situação de rua passou a receber maior atenção normativa no cenário nacional. A Lei nº 14.821/2024 institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua, reconhecendo a necessidade de medidas estruturadas voltadas à inclusão social, ao acesso a direitos e à superação das condições que perpetuam a marginalização extrema (Brasil, 2024). Nesse sentido, o ordenamento jurídico amplia o entendimento de que a situação de rua não constitui apenas uma condição social, mas um problema que exige resposta institucional articulada.

Nesse panorama, torna-se fundamental compreender que a efetivação de direitos não depende exclusivamente de marcos legais, mas também de mecanismos concretos de implementação e acesso à justiça. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas, por exemplo, destaca iniciativas voltadas à garantia de documentação civil e ao reconhecimento jurídico de populações vulneráveis, reforçando que a ausência de registros formais agrava a exclusão e dificulta o exercício pleno da cidadania (Defensoria Pública do Estado do Amazonas, 2026). Assim, políticas de assistência jurídica tornam-se instrumentos essenciais no combate às múltiplas formas de violência.

Sob essa perspectiva, a proteção social deve ser compreendida como elemento indispensável para interromper ciclos de invisibilidade e agressão. Silva (2025) argumenta que mulheres em situação de rua enfrentam barreiras institucionais que restringem o acesso a serviços básicos, ampliando a exposição à violência física, psicológica e simbólica. Para o autor, a proteção de direitos fundamentais nesse contexto exige a articulação entre saúde pública, assistência social e justiça, especialmente quando se trata de sujeitos historicamente negligenciados.

Dessa forma, observa-se que a violência contra mulheres em situação de rua não pode ser reduzida a eventos isolados, mas deve ser interpretada como expressão de desigualdades estruturais, exclusão urbana e insuficiência de políticas públicas integradas. As contribuições teóricas analisadas demonstram que o enfrentamento do problema exige não apenas reconhecimento jurídico, mas também ações intersetoriais contínuas que promovam dignidade, cidadania e inclusão social. Assim, a literatura recente reforça que a superação desse cenário depende da consolidação de redes de proteção efetivas e do fortalecimento das estratégias institucionais de prevenção e acolhimento.

3 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com abordagem jurídico-analítica, cujo objetivo consiste em examinar a violência sexual contra mulheres em situação de rua na cidade de Manaus, à luz dos direitos fundamentais e da responsabilidade estatal na proteção da dignidade humana. A metodologia adotada buscou adequação ao problema investigado, considerando-se a complexidade social, jurídica e institucional que envolve a vulnerabilidade extrema de mulheres expostas à violência de gênero em contextos urbanos.

O levantamento bibliográfico foi realizado a partir de referências previamente selecionadas, incluindo estudos nacionais publicados em periódicos reconhecidos, bem como relatórios técnicos e documentos institucionais de órgãos públicos. O foco recaiu sobre produções relacionadas à violência sexual, população em situação de rua, direitos humanos, políticas públicas e acesso à justiça. As fontes

analisadas fundamentaram o referencial teórico e permitiram a construção de uma base conceitual consistente sobre o fenômeno investigado.

Na sequência, desenvolveu-se a etapa documental, centrada na análise de dispositivos jurídicos e constitucionais vinculados aos direitos fundamentais, à dignidade da pessoa humana, à igualdade material e à proteção integral das mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa etapa possibilitou articular o debate acadêmico contemporâneo às obrigações legais do Estado brasileiro diante da violência sexual e da exclusão social.

O método de análise empregado foi interpretativo-crítico, fundamentado na leitura sistemática das produções científicas e jurídicas selecionadas. As categorias analíticas foram organizadas a partir de três eixos centrais: (i) violência sexual como expressão de desigualdade estrutural, (ii) vulnerabilidade institucional de mulheres em situação de rua e (iii) efetividade dos direitos fundamentais e das políticas públicas de proteção. Dessa forma, buscou-se compreender não apenas o crime em si, mas também os mecanismos sociais e jurídicos que favorecem sua reprodução e permanência.

Como hipótese orientadora, parte-se do pressuposto de que a violência sexual contra mulheres em situação de rua representa grave violação de direitos fundamentais, agravada pela invisibilidade social e pela insuficiência das redes de proteção estatal, especialmente em contextos urbanos marcados por desigualdade e omissão institucional. Assim, o estudo busca demonstrar que a resposta jurídica não pode restringir-se exclusivamente ao campo penal, devendo incluir políticas intersetoriais de acolhimento, prevenção e garantia de cidadania.

Por fim, reconhecem-se como limitações metodológicas a ausência de dados empíricos diretos, como entrevistas ou levantamentos de campo, uma vez que o artigo se concentra na análise bibliográfica e documental. Entretanto, tal delimitação permite aprofundar a discussão teórica e jurídica, oferecendo subsídios relevantes para futuras pesquisas empíricas e para a formulação de estratégias institucionais voltadas à proteção de mulheres em situação de rua no Amazonas.

Com o objetivo de sistematizar as principais bases teóricas utilizadas na construção do referencial deste estudo, apresenta-se a seguir um quadro síntese com os autores selecionados, os respectivos títulos das produções analisadas e seus anos de publicação. Esse levantamento contribui para evidenciar a atualidade das fontes e a pertinência acadêmica do referencial empregado na pesquisa.

Quadro I - Autores utilizados na pesquisa.

Autor principal	Título	Ano
Alves et al.	Violência e vulnerabilidade em contextos urbanos: reflexões sobre saúde e exclusão social	2025
Amazonas	Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	2025
Brasil	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	1988
Brasil	Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)	2006
Brasil	Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024 (Política Nacional PopRua)	2024
Bueno et al.	Mulheres em situação de rua e as múltiplas formas de violência: análise psicossocial	2025
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Relatório: Consulta Pública, As formas de violência contra a população em situação de rua	2025
Defensoria Pública do Estado do Amazonas	Defensoria Pública do Amazonas cria novo canal para garantir documentação civil a populações vulneráveis	2026
Freitas et al.	Desigualdades, violência e invisibilidade: mulheres em situação de rua no Brasil	2025
Gontijo et al.	Violência contra mulheres e exclusão urbana: desafios para os direitos fundamentais	2026
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)	Briga de família e desemprego são os motivos mais citados por pessoas em situação de rua	2023
Maciel; Melo	Mulheres em situação de rua e direitos humanos: análise interdisciplinar	2025
Paiva; Sabadell; Vieira	Violência de gênero, vulnerabilidade e justiça: contribuições do direito crítico	2024
Richwin	Mulheres em situação de rua e violência sexual: desafios para o Estado e os direitos fundamentais	2023
SEMASC	Relatório Informativo sobre a população em situação de rua em Manaus	2025
Silva	Direitos fundamentais e proteção social de mulheres em situação de rua	2025

Fonte: Própria dos autores.

Dessa forma, observa-se que as produções selecionadas oferecem um suporte teórico consistente e atual para a análise da violência sexual contra mulheres em situação de rua, permitindo compreender o fenômeno a partir de diferentes perspectivas, como a vulnerabilidade social, a exclusão institucional, os direitos humanos e a efetividade das políticas públicas. O conjunto dessas contribuições fundamenta a discussão proposta neste artigo, evidenciando a complexidade do tema e a necessidade de abordagens jurídicas e intersetoriais que assegurem a proteção integral e a dignidade dessas mulheres no contexto urbano amazônico.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados obtidos a partir da revisão bibliográfica e documental evidenciam que a violência sexual contra mulheres em situação de rua constitui uma das expressões mais graves da desigualdade estrutural e da exclusão urbana no Brasil. A literatura analisada demonstra que a condição de rua amplia a exposição a agressões reiteradas, uma vez que essas mulheres se encontram submetidas à ausência de redes protetivas, precariedade institucional e invisibilidade social. Nesse sentido, Alves et al. (2025) ressaltam que a vulnerabilidade urbana não é apenas circunstancial, mas resultado de processos históricos de marginalização que comprometem diretamente a dignidade humana.

Sob a ótica dos estudos psicossociais, observa-se que a violência sexual não deve ser compreendida apenas como um evento isolado, mas como fenômeno atravessado por estigmas, desigualdade de gênero e precarização das condições de vida. Bueno et al. (2025) argumentam que mulheres em situação de rua enfrentam múltiplas violências simultaneamente, incluindo abusos físicos e sexuais, frequentemente associados à falta de acesso contínuo a políticas públicas de acolhimento e assistência.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, os resultados indicam que a violência sexual contra mulheres em situação de rua configura grave violação dos direitos fundamentais assegurados pela ordem democrática. A Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, impondo ao poder público o dever de garantir proteção integral contra qualquer forma de violência e tratamento degradante (Brasil, 1988). Assim, a persistência de agressões contra mulheres vulneráveis revela um distanciamento entre garantias normativas e efetividade social.

À luz da legislação protetiva, a Lei Maria da Penha representa marco essencial para compreender a violência de gênero como expressão estrutural, exigindo intervenção estatal articulada e políticas públicas intersetoriais. Quando associada à condição de rua, a violência sexual torna-se ainda mais complexa, pois envolve ausência de vínculos familiares, fragilidade institucional e barreiras de acesso à justiça (Brasil, 2006). Paiva et al. (2024) sustentam que o enfrentamento jurídico não pode limitar-se ao campo penal, devendo incorporar estratégias amplas de proteção social e cidadania.

No âmbito das análises contemporâneas sobre exclusão urbana, os resultados evidenciam que a marginalização territorial intensifica as violações de direitos, tornando mulheres em situação de rua alvos preferenciais de violência sexual e abusos reiterados. Freitas et al. (2025) destacam que essas mulheres ocupam uma posição de dupla vulnerabilização: pela marginalidade social e pela violência de gênero, permanecendo invisibilizadas nas políticas públicas tradicionais.

No contexto institucional, os resultados evidenciam que a violência contra a população em situação de rua, especialmente contra mulheres, assume caráter recorrente e sistemático, exigindo reconhecimento formal e respostas coordenadas do sistema de justiça. O Conselho Nacional de Justiça destaca que essas violências não se limitam a episódios isolados, mas configuram um padrão de violações reiteradas de direitos, frequentemente associado à negligência estatal e ao estigma social que impede o acesso efetivo à proteção (CNJ, 2025).

Sob a perspectiva socioeconômica, observa-se que os fatores estruturais que conduzem indivíduos à situação de rua estão diretamente relacionados a rupturas familiares, desemprego e vulnerabilidades persistentes. O IPEA (2023) aponta que tais condições intensificam a exposição cotidiana à violência, uma vez que a ausência de moradia fixa implica precariedade no acesso a serviços básicos, assistência social e mecanismos de cidadania, favorecendo a reprodução de ciclos de exclusão.

No campo das discussões sobre exclusão urbana, os achados indicam que a violência contra mulheres em situação de rua representa um desafio central à efetividade dos direitos fundamentais. Gontijo et al. (2026) argumentam que a precarização territorial e a marginalização nos espaços urbanos ampliam a vulnerabilidade feminina, evidenciando a distância entre as garantias normativas e as práticas sociais concretas, sobretudo em contextos marcados por desigualdade e abandono institucional.

Em consonância com as políticas públicas regionais, verifica-se que o Estado do Amazonas tem buscado estruturar diretrizes específicas para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, reconhecendo a urgência do tema no cenário amazônico. O Plano Estadual estabelece estratégias de articulação entre segurança pública, assistência social e rede de proteção, reforçando que mulheres em situação de vulnerabilidade extrema demandam ações integradas e contínuas de acolhimento e prevenção (Amazonas, 2025).

No âmbito municipal, os resultados apontam que a problemática da população em situação de rua também tem sido objeto de relatórios informativos e ações intersetoriais voltadas ao atendimento emergencial e à garantia de direitos. A SEMASC (2025) evidencia que o crescimento dessa população em áreas centrais urbanas impõe desafios diretos às políticas de assistência social, sobretudo diante da intensificação de situações de violência e exclusão que atingem de forma mais severa as mulheres.

Dessa forma, os achados discutidos nesta etapa reforçam que a violência sexual contra mulheres em situação de rua não pode ser compreendida apenas como um problema individual ou penal, mas como expressão de desigualdades estruturais, fragilidades institucionais e insuficiência das redes públicas de proteção. Assim, o enfrentamento efetivo exige articulação entre justiça, assistência

social, políticas urbanas e estratégias específicas de garantia de cidadania.

Ao aprofundar a análise sobre violência sexual, observa-se que mulheres em situação de rua enfrentam riscos ampliados em razão da ausência de redes protetivas e da exposição contínua a abusos reiterados. Richwin (2023) destaca que essa vulnerabilidade extrema reduz significativamente as possibilidades de denúncia e de acesso à justiça, gerando um ciclo persistente de violações que se perpetua na invisibilidade social e institucional.

Sob uma abordagem interdisciplinar, constata-se que a condição de rua não implica apenas privação material, mas também supressão cotidiana de direitos humanos básicos. Maciel e Melo (2025) argumentam que a marginalização urbana produz um cenário no qual mulheres deixam de ser reconhecidas como sujeitos de cidadania plena, permanecendo à margem das políticas públicas tradicionais e vulneráveis a diferentes formas de violência e exploração.

No âmbito da proteção social, os resultados evidenciam que a insuficiência de políticas intersetoriais contribui diretamente para a permanência das violências sofridas por mulheres em situação de rua. Silva (2025) sustenta que barreiras institucionais restringem o acesso dessas mulheres a serviços essenciais, ampliando sua exposição à violência física, psicológica e sexual, o que reforça a necessidade de articulação entre saúde pública, assistência social e justiça.

No campo das iniciativas institucionais de enfrentamento, destaca-se a atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que tem implementado medidas voltadas à garantia de documentação civil e ao reconhecimento jurídico de populações vulneráveis. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas (2026) enfatiza que a ausência de registros formais agrava a exclusão e compromete o exercício pleno da cidadania, tornando o acesso à justiça elemento indispensável para romper ciclos de violência.

À luz das políticas nacionais recentes, verifica-se que o Estado brasileiro passou a reconhecer de forma mais explícita a necessidade de estratégias estruturadas voltadas à população em situação de rua. A Lei nº 14.821/2024 institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania, reforçando que a superação da vulnerabilidade extrema exige ações integradas de inclusão social, acesso a direitos e fortalecimento das redes públicas de proteção (Brasil, 2024).

Dessa forma, os resultados discutidos ao longo desta seção demonstram que a violência sexual contra mulheres em situação de rua deve ser interpretada como expressão de desigualdades estruturais e fragilidades institucionais, não podendo ser reduzida a uma dimensão estritamente penal. O enfrentamento do problema exige políticas públicas intersetoriais, mecanismos de acolhimento e estratégias de garantia de direitos fundamentais, especialmente em contextos urbanos marcados por exclusão social e omissão estatal.

Com o objetivo de sistematizar as principais contribuições teóricas utilizadas na construção da análise desenvolvida neste estudo, apresenta-se a seguir o Quadro II, que sintetiza os autores selecionados, seus posicionamentos centrais e os respectivos anos de publicação. Esse levantamento permite visualizar como a literatura recente tem abordado a violência sexual contra mulheres em situação de rua, destacando diferentes perspectivas, como a exclusão institucional, a vulnerabilidade estrutural, a efetividade dos direitos fundamentais e a necessidade de políticas públicas intersetoriais.

Quadro II - Autores utilizados na pesquisa, posicionamento e ano.

Autor	Posicionamento	Ano
Alves et al.	Violência urbana como expressão estrutural da exclusão e vulnerabilidade social	2025
Amazonas	Diretrizes regionais de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher no cenário amazônico	2025
Brasil	Fundamento constitucional da dignidade humana e proteção de direitos fundamentais	1988
Brasil	Marco jurídico de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha)	2006
Brasil	Política nacional de inclusão e cidadania para população em situação de rua (PopRua)	2024
Bueno et al.	Análise psicossocial das múltiplas violências vivenciadas por mulheres em situação de rua	2025
CNJ	Violência contra população em situação de rua como violação sistemática de direitos e desafio institucional	2025
Defensoria Pública do Amazonas	Acesso à justiça e documentação civil como instrumentos de proteção e cidadania	2026
Freitas et al.	Invisibilidade social e dupla vulnerabilização de mulheres em situação de rua	2025
Gontijo et al.	Exclusão urbana e distância entre garantias normativas e efetividade dos direitos fundamentais	2026
IPEA	Determinantes socioeconômicos da situação de rua e intensificação das vulnerabilidades estruturais	2023
Maciel; Melo	Abordagem interdisciplinar dos direitos humanos e da cidadania negada na condição de rua	2025
Paiva et al.	Perspectiva do direito crítico sobre violência de gênero e limitações institucionais da justiça	2024
Richwin	Violência sexual como ciclo persistente agravado pela invisibilidade e ausência de redes protetivas	2023
SEMASC	Diagnóstico municipal e desafios locais das políticas de assistência à população em situação de rua	2025
Silva	Barreiras institucionais e necessidade de articulação intersetorial na proteção social de mulheres vulneráveis	2025

Fonte: Própria dos autores.

Os posicionamentos apresentados no Quadro II reforçam que a violência sexual contra mulheres em situação de rua constitui um fenômeno estrutural, atravessado por desigualdades

históricas de gênero, exclusão urbana e fragilidade institucional. Observa-se convergência entre os autores quanto à compreensão de que tais violações não podem ser interpretadas como eventos isolados, mas como expressão de um ciclo contínuo de vulnerabilidade social e omissão estatal. Dessa forma, a literatura analisada evidencia a necessidade de respostas intersetoriais que articulem proteção jurídica, políticas públicas de acolhimento e estratégias de inclusão social, de modo a assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e a dignidade dessas mulheres no contexto amazônico.

5 CONCLUSÃO

As conclusões deste estudo respondem ao objetivo proposto de examinar a violência sexual contra mulheres em situação de rua na cidade de Manaus, à luz dos direitos fundamentais e da responsabilidade estatal na proteção da dignidade humana. A partir da revisão bibliográfica e documental realizada, constatou-se que a violência sexual não se configura como evento isolado, mas como expressão extrema de desigualdades estruturais, exclusão urbana e fragilidades institucionais que atravessam a realidade dessas mulheres.

Os achados evidenciaram que a condição de rua intensifica a vulnerabilidade feminina, ampliando a exposição a agressões reiteradas e reduzindo as possibilidades de acesso a redes protetivas e mecanismos efetivos de justiça. Nesse cenário, verificou-se que a invisibilidade social e a precariedade das políticas públicas contribuem diretamente para a permanência de ciclos de violência, reforçando a necessidade de ações intersetoriais contínuas e integradas.

Do ponto de vista jurídico, conclui-se que a persistência da violência sexual contra mulheres em situação de rua representa grave violação aos direitos fundamentais assegurados constitucionalmente, sobretudo ao princípio da dignidade da pessoa humana. Além disso, a Lei Maria da Penha constitui marco essencial para compreender a violência de gênero como fenômeno estrutural, exigindo respostas estatais que ultrapassem o campo penal e incorporem estratégias de prevenção, acolhimento e garantia de cidadania.

Dessa forma, confirma-se a hipótese orientadora de que a violência sexual contra mulheres em situação de rua é agravada pela invisibilidade social e pela insuficiência das redes institucionais de proteção, especialmente em contextos urbanos marcados por desigualdade e omissão estatal. Assim, a resposta jurídica adequada deve articular políticas públicas de assistência social, saúde, segurança e acesso à justiça, com atenção especial às especificidades regionais do Amazonas.

Dessa forma, reconhece-se como limitação deste estudo a ausência de dados empíricos diretos, uma vez que se trata de uma revisão bibliográfica e documental. Entretanto, a análise desenvolvida oferece subsídios relevantes para futuras investigações de campo e para a formulação de estratégias

institucionais voltadas à proteção integral de mulheres em situação de rua, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas e para a efetivação dos direitos humanos no contexto amazônico.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos, de forma especial, aos amigos, colegas e parceiros acadêmicos que caminham juntos na construção de uma produção científica comprometida com a realidade amazônica. Este trabalho é fruto da união de esforços, do incentivo mútuo e da convicção de que a pesquisa e a escrita podem contribuir diretamente para transformar o Amazonas em um espaço mais justo, humano e inclusivo. Produzir conhecimento em nossa região representa também um ato de responsabilidade social, pois significa olhar para as vulnerabilidades que atravessam a vida urbana e buscar, por meio do debate acadêmico e jurídico, caminhos de enfrentamento e superação.

Expressamos nossa gratidão a todos que acreditam na ciência como instrumento de mudança e que se dedicam, coletivamente, a construir uma cidade melhor, onde os direitos fundamentais sejam efetivamente garantidos e onde a dignidade humana seja reconhecida como prioridade. Este artigo, portanto, representa não apenas um esforço intelectual, mas também um compromisso com o presente e o futuro do Amazonas.

REFERÊNCIAS

- ALVES, K. C.; Mendes, P. C.; Aragão, A. S. **Violência e vulnerabilidade em contextos urbanos: reflexões sobre saúde e exclusão social**. Hygeia, v. 21, n. 1, 2025. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/hygeia/article/download/77862/41207/365036>. Acesso em: 5 fev. 2026.
- AMAZONAS. **Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Manaus: Secretaria de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://www.ssp.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Plano-Estadual-de-Prevencao-e-Enfrentamento-a-Violencia-Contra-Mulher.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2026.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 fev. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 11 fev. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114821.htm. Acesso em: 11 fev. 2026.
- BUENO, A. V. M. et al. **Mulheres em situação de rua e as múltiplas formas de violência: análise psicossocial**. Psicologia e Sociedade, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/DnRV6Ts6v8ttYkQXzMYqcLk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 fev. 2026.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Relatório: Consulta Pública, As formas de violência contra a população em situação de rua**. Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/08/consulta-publica-formasviolencia-contra-populacao-em-situacao-de-rua-2025.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2026.
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. **Defensoria Pública do Amazonas cria novo canal para garantir documentação civil a populações vulneráveis**. Manaus: DPE-AM, 2026. Disponível em: <https://defensoria.am.def.br/2026/02/10/defensoria-publica-do-amazonas-cria-novo-canal-para-garantir-documentacao-civil-a-populacoes-vulneraveis/>. Acesso em: 11 fev. 2026.
- FREITAS, G. L. et al. **Desigualdades, violência e invisibilidade: mulheres em situação de rua no Brasil**. Ciência e Saúde Coletiva, v. 30, n. 11, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2025.v30n11/e18312023/pt>. Acesso em: 5 fev. 2026.
- GONTIJO, T. G. et al. **Violência contra mulheres e exclusão urbana: desafios para os direitos fundamentais**. Ciência e Saúde Coletiva, v. 30, n. 12, 2026. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2025.v30n12/e20392024/pt>. Acesso em: 5 fev. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Briga de família e desemprego são os motivos mais citados por pessoas em situação de rua.** Brasília: IPEA, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/14597-briga-de-familia-e-desemprego-sao-os-motivos-mais-citados-por-pessoas-em-situacao-de-rua-para-explicar-sua-circunstancia>. Acesso em: 11 fev. 2026.

MACIEL, L. M.; Melo, T. V. M. **Mulheres em situação de rua e direitos humanos: análise interdisciplinar.** PerCursos, v. 26, 2025. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/percursos/article/download/26765/19308/124130>. Acesso em: 5 fev. 2026.

PAIVA, L. M. L.; Sabadell, A. L.; Vieira, T. M. **Violência de gênero, vulnerabilidade e justiça: contribuições do direito crítico.** Direito e Práxis, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/jZcnpXPQ7ry6NxjJWjRb6FN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 fev. 2026.

RICHWIN, I. F. **Mulheres em situação de rua e violência sexual: desafios para o Estado e os direitos fundamentais.** Revista Estudos Feministas, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/pY3XHrNDpph57k7KGzqggbL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 fev. 2026.

SANTOS, G. C. **Ruas, corpos e violência: a experiência de mulheres em vulnerabilidade extrema.** Saúde e Sociedade, v. 34, n. 1, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/sausoc/2025.v34n1/e250006pt/pt>. Acesso em: 5 fev. 2026.

SEMASC. **Relatório Informativo sobre a população em situação de rua em Manaus.** Manaus: Prefeitura de Manaus, 2025. Disponível em: <https://www.manaus.am.gov.br/noticia/protecao/acaointegrada-prefeitura-centro/>. Acesso em: 11 fev. 2026.

SILVA, L. B. **Direitos fundamentais e proteção social de mulheres em situação de rua.** Saúde e Sociedade, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/kdpj3FHZWF8wwr4H9LjFBdx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 fev. 2026.